

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2018
PROCESSO N.º 23500.000156.2018-92

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas, com sede na cidade de Poços de Caldas-MG, inscrito no CNPJ 10.648.539/0009-62, por seu representante legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 06/2018, publicada do D.O.U. no dia 17/10/2018, processo n.º 23500.000156.2018-92, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições do edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666 de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892 de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto assegurar o registro de preços para a **eventual aquisição de bens de consumo e permanentes de TI e eletrônica para o Campus Poços de Caldas** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, especificada no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2018 (SRP), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

10.376.569/0001-00 - N.H.NETO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
26	MULTÍMETRO	UNIDADE	2	R\$ 207,00	R\$ 414,00

Marca: Politerm/POL-41

Fabricante: Politerm/POL-41

Modelo/Versão: POL-41

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Multímetro digital portátil True.RMS, modelo POL-41, Cat. III / 1000V, display LCD 3-½ dígitos com iluminação, com teste de linha viva, faixas de 200mV-1000V.DC, 2V-750V.AC. True.RMS, 200µA / 2mA / 20mA / 200mA / 20A.DC, 20mA / 200mA / 20^a.True.RMS, 200 ohms / 2k / 20k / 200k / 2M / 200 Megohms, capacitância de 20nF / 200µF / 2µF / 20µF / 200µF / 2000µF, frequência 10Hz ~1MHz, temperatura de -20 até 1000°C, faixa de detecção de teste de linha viva 110-380VAC, teste de transistor e diodo, teste de continuidade, Data Hold, desligamento automático, fornecido com *holster*, 1 par de pontas de prova tipo K, 1 bateria 9V.

Total do Fornecedor: R\$ 414,00

Cláusula Terceira – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, **não podendo ser prorrogada**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

3.2. Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Quarta – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

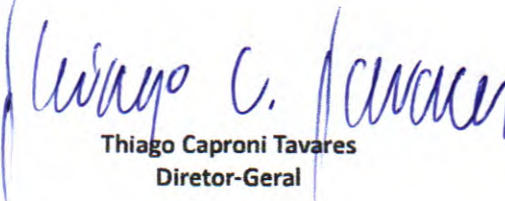
Cláusula Quinta – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Poços de Caldas, 15 de fevereiro de 2019.


Thiago Caproni Tavares
Diretor-Geral

Dados do Licitante:

Razão Social: N.H.NETO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO-EPP

CNPJ: 10.376.569/0001-00

Ass. representante:

Nome legível: Nelson Herrero Neto

Função/Cargo: Diretor Comercial

CPF: 317.723.818-96


Nelson Herrero Neto
Dir. Comercial
10 376 569/0001-00
N.H.NETO-COMÉRCIO DE
INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO - EPP
R Afonso Celse, 1629 Sala 82
Vila Mariana CEP 04119-062
SÃO PAULO SP

10º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SÃO PAULO

Maria Paula Pachi Monteiro da Silva - Tabeliã
Av. Jabaquara, 221 - Fone: 5663-3086 - Fax: ramal.102 - Cep 04045-000

Reconheco por semelhança as firmas de:

NELSON HERRERO NETO

.....

.....

São Paulo, 15 de Fevereiro de 2019 - Em Test da Verdade

085-JORGE HENRIQUE MASSARO - ESCRIVENTE

VALOR POR ASSINATURA R\$9.50

Selo: 1033AB0333973

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

